



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 1922 /PG,

13 DE JULHO DE 2004.

**APROVA MINUTA PADRÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL VISANDO ASSEGURAR A ISENÇÃO DE ICMS AOS LICITANTES CUJO ESTABELECIMENTO ESTEJA LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (P-03/04).**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº E-14/006980/2004 e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando a política de desenvolvimento econômico adotada pelo Governo do Estado, com vistas à criação de novos postos de trabalho e à redução das desigualdades sociais no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 35.420, de 11 de maio de 2004, no Convênio CONFAZ 26/2003, na Resolução SER 047/2003 e nos pareceres da PGE nº 02/2004 – GAM e 05/2004 – CFS;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Na forma do disposto no inciso XVI, do art. 2º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, fica aprovada a MINUTA-PADRÃO que acompanha a presente Resolução, cujo objeto

é a isenção de ICMS nas licitações estaduais para as empresas cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A cláusula ora publicada deverá ser incluída nas minutas dos editais de licitação de compras, serviços e obras.

Art. 3º. Deverão ser remetidas cópias às Assessorias Jurídicas das Administrações Direita e Indireta.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2004.

FRANCESCO CONTE  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### **MINUTA-PADRÃO**

CLÁUSULA - O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.